

Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

PLANO DE AÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO ACÓRDÃO TCE Nº 10.573/2017

Rio Branco – Acre 2018





Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

Processo Administrativo nº: 21.682.2016-40 – TCE/AC

Assunto: Auditoria Operacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, referente ao Município de Rio Branco (RBPREV)

1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV recebeu Ofício nº 428/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por meio do qual a e. Corte de Contas comunicou a realização de auditoria operacional na Entidade, nos dias 11 e 12 de maio de 2016. Participaram da reunião de abertura dos trabalhos de auditoria, com a participação da equipe de auditores do Tribunal, a Diretoria do RBPREV, os membros das instancias fiscalizadoras, Conselho Fiscal e Administrativo, bem como os membros do Comitê de Investimentos.

Na ocasião, foram demandados ao RBPREV vários documentos administrativos, financeiros e previdenciários com o objetivo de traçar o cenário do Sistema Previdenciário do Município de Rio Branco. Tal procedimento deu-se por meio de parceria entre o Instituto Rui Barbosa – IRB, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, Tribunais de Contas do Brasil e Tribunal de Contas da União.

Decorridos quase um ano, em 28 de abril de 2017, o RBPREV recebeu outro Ofício/TCE nº 07, por meio do qual foram solicitados esclarecimentos sobre os apontamentos contidos no relatório preliminar da 3ª Inspetoria do Controle Externo do Tribunal de Contas, notadamente, os pontos destacados nos itens 4.1 e 5, páginas 355 a 362, do referido relatório. Os esclarecimentos foram prestados pela direção do Instituto por meio do Ofício/RBPREV nº 198/2017.

O julgamento do processo pelo Plenário da e. Corte de Contas, deu-se em novembro de 2017, ocasião em que o Relatório de Auditoria Operacional foi aprovado por unanimidade, conforme consta do Acórdão nº 10.573/2017. Decidiu, ainda, o Plenário do Tribunal de Contas, fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da decisão, para que o Instituto apresentasse um plano de ação, acompanhado de cronograma, para implementação das ações recomendadas no Relatório da 3ª IGCE/TCE-AC, que ora se apresenta.

2. DO PLANO DE AÇÃO

O presente Plano objetiva demonstrar, perante o Tribunal de Contas do Estado do Acre, órgão fiscalizador da gestão pública, as atividades a serem desenvolvidas pelo Município, por intermédio do Instituto de Previdência – RBPREV, no sentido de sanar as fragilidades encontradas na gestão do Sistema de Previdência do Município.





Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

Importa destacar que o Regime Próprio de Previdência do Município foi criando em 2009, com a edição da Lei Municipal nº 1.793, para assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes. À época, também foi criado o Departamento Previdenciário como órgão gestor do RPPS.

Em 2013, por meio da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro, foi criado o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV como Entidade Autárquica, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, com finalidade especifica de gestão do RPPS.

No ano de 2016, período em que foi realizada a auditoria operacional pelo TCE, o RBPREV cumpria as metas previstas no Plano Plurianual da época, conforme o quadro do anexo II, do PPA 2014-2017, estando inserido nos programas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD, cuja meta era a manutenção administrativa do RBPREV, conforme tópico discriminado no item 114, do Programa Manutenção da Administração Governamental.

Desse modo, a direção destinou-se a estruturar internamente os procedimentos administrativos para a gestão da Autarquia, com criação de fluxos internos e capacitações de servidores, tanto administrativa quanto previdenciária, considerando que o exercício de 2015 foi o ano estabelecido em Lei para o início da efetivação das aposentadorias voluntárias.

Assim, as ações executadas referentes a manutenção das atividades do Instituto de Previdência, descritas no programa de governo, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas no PPA da época. Portanto, há que se considerar que a execução orçamentária de 2017 atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas, observadas nos anexos da Lei Orçamentária de 2017 e demonstrativo dos programas executados.

Decorrido o cumprimento do prazo do PPA 2014-2017 e, diante de um novo cenário para construção do PPA 2018-2021, o Município de Rio Branco instituiu a Lei Complementar nº 29, de 11 de dezembro de 2017, para dispor sobre o Plano Plurianual para o citado quadriênio, de modo que no Eixo Estratégico destinado a gestão transparente e participativa, foi estabelecido no Programa 503 – Políticas para o Servidor, a ação destinada a contratação de servidores para o Instituto de Previdência, por meio de concurso público.

De tão relevante esta ação, o Tribunal de Contas identificou no Relatório da Auditoria como uma das fragilidades do Sistema Previdenciário do Município de Rio Branco, a ausência do quadro efetivo, considerando o princípio da continuidade do serviço e a qualificação técnica dos servidores que atuam na temática previdenciária.





Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

Por entender relevante a constituição de concurso público para a contratação do quadro efetivo dos servidores do RBPREV, foi planejada, dentro do período de cumprimento do Plano Plurianual, a realização do certame, cujas medidas necessárias para o início da execução, já estão sendo efetivadas, consistindo da elaboração de anteprojeto de Lei pelo Executivo de Plano de Cargos e Carreiras e criando cargos para este fim.

De modo a tornar mais didática o acompanhamento das ações destinadas a suprir as fragilidades mencionadas no Relatório da Auditoria Operacional, item 13, de relatoria da Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo, neste Plano especificar-se-ão os procedimentos por individualização dos pontos abordados, informando as medidas que já foram realizadas pelo Município e as que estão em fase de cumprimento para realização de uma gestão mais eficiente.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS FRAGILIDADES

3.1 Fragilidades relacionadas a governança do RPPS:

a) Determinar ao gestor da UG que implante o Controle Interno, conforme estabelece os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988.

Medida implementada. Por meio da Portaria nº 001/2018, publicada do D.O.E nº 12.213, de 4 de janeiro de 2018, foi designado servidor a responder pelo Controle Interno do Instituto de Previdência. **(DOC 1)**

b) Recomendar ao Gestor do RPPS que estruture a UG com quadro Próprio de Pessoal.

Medida programada. Conforme previsão no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Complementar nº 29, de 11 de dezembro de 2017), no Programa 503 - Políticas para o servidor, a ação 2 trata da contratação de servidores públicos para o quadro efetivo do RBPREV. Para implementação dessa medida, encontra-se em fase de elaboração de projeto de Lei para criação dos cargos e disciplinamento da carreira, o qual, quando aprovado pelo Poder Legislativo, permitirá a execução dos procedimentos administrativos para realização do concurso público. **(DOC 2)**

c) Recomendar ao Conselho Fiscal do RBPREV atuação efetiva no exame dos procedimentos relativos aos benefícios previdenciários concedidos aos segurados e aos dependentes, a fim de assegurar o cumprimento do inciso III, do art. 21, da Lei Municipal nº 1.963, de 2013.

Medida em implementação. Por meio da Portaria nº 177, de 29 de dezembro de 2016, o RBPREV instituiu o manual dos procedimentos previdenciários, disponível no portal eletrônico, http://rbprev.riobranco.ac.gov.br/, elaborado em parceria com as





Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

unidades de Recursos Humanos dos Órgãos e Entidades do Município. O manual tem como escopo as orientações contidas na Resolução nº 103, de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Acre. (**DOC 3**)

Desde janeiro de 2018 todos os processos administrativos previdenciários são encaminhados para conhecimento e análise do Conselho Fiscal. O RBPREV agendou capacitação sobre os procedimentos administrativos, por meio da Diretoria Previdenciária, ao referido Conselho, cuja data está marcada para o dia 8 de maio do ano corrente.

- 3.2 Fragilidade na conferência do cálculo das contribuições dos segurados ativos e patronal dos poderes de forma detalhada pela Unidade Gestora UG.
- d) Determinar a UG que solicite à Câmara Municipal as informações necessárias à conferência individualizada do cálculo das contribuições, conforme estabelece os artigos 46, I e 47 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009 e demonstre na fase de monitoramento a possibilidade de conferência por meio do Sistema em relação ao Poder Executivo.

Medida em implementação. Desde o resultado da auditoria realizada no RBPREV, no exercício de 2015, pelo Ministério da Previdência Social, à época, o Município de Rio Branco adotou medidas para se adequar ao Sistema de Controle de Dados, referente as remunerações dos servidores efetivos, medida contemplada com o novo Sistema de Folha WEB Público.

Em relação ao cumprimento do artigo 46 e 47 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009, o RBPREV já solicitou ao órgão administrador do Sistema Web Público as adequações dos relatórios de Folha de Pagamento para demonstrar a composição e o valor da base de cálculo das contribuições previdenciárias destinadas ao Fundo Previdenciário, conforme **DOC 4**.

- 3.3 Discrepância entre a hipótese adotada para projeção do crescimento real dos salários na avaliação atuarial dos exercícios de 2012 a 2015 (1,00% a.a) e aquela efetivamente realizada.
- e) Recomendar ao Gestor do FPREV que:
- **e.1)** realize estudos suficientes para a projeção do crescimento real dos salários dos servidores ativos (segurados do RPPS), a fim de que os DRAAs apresentem no Quadro Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras, uma projeção de crescimento real de salários tecnicamente embasada.

Medida programada. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e



Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br



Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

Finanças e RBPREV realizarão estudo sobre a projeção do crescimento real das remunerações dos segurados ativos para subsidiar os estudos atuariais futuros.

e.2) nas próximas edições dos DRAAs, insira no Quadro Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras, a informação acerca das justificativas técnicas para eventuais discrepâncias em relação à hipótese de crescimento salarial projetada e aquela realizada, a fim de que nos próximos DRAAs, estes dados estejam disponíveis para consultas.

O RBPREV entrará em contato com a equipe de atuária para adequar, nos próximos estudos atuariais, as demonstrações do crescimento das remunerações e verificar junto ao Ministério da Fazenda a possibilidade de adequação do Sistema CADPREV para disponibilizar os dados no DRAA do Município.

- 3.4 Inconsistências entre os valores das bases de cálculo das contribuições informadas no DIPR e aqueles registrados nas Folhas de Pagamento dos Poderes.
- f) Determinar ao Diretor da UG que:
- **f.1)** elabore o DIPR com dados oriundos das Folhas de Pagamentos, conforme estabelece o art. 5°, § 9° da Portaria MPS n° 204/2008, com redação dada pela Portaria MPS n° 21/2013.

Medida em implementação. O RBPREV solicitou à entidade do ITEC os ajustes necessários, no sistema Web público, para que conste nos relatórios de folha de pagamento a base de contribuição dos segurados efetivos de acordo com a remuneração do cargo em que se dará a aposentadoria, assim, o DIPR refletirá os mesmos dados emitidos nas folhas de pagamento.

f.2) providencie o registro contábil da arrecadação das contribuições previdenciárias, com informações necessárias a sua perfeita identificação, tais como: nome do órgão de origem, competência das contribuições e/ou dados do parcelamento para atendimento ao previsto no art. 1º, Lei Federal nº 9.717/1998, art. 17, § 1º e 100, LCE nº 154/2005, art. 50, I, III e IV, LC nº 101/2000 e orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais.

Medida implementada. Os registros contábeis do RBPREV já estão adequados as recomendações do item f.2, conforme se observa no **DOC 5.**

f.3) Recomendar ao gestor do RBPREV que aperfeiçoe a rotina de controle da base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e segurados) dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.





Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

Medida em implementação. O Município, por intermédio das entidades RBPREV e Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação, está realizando ajustes nos relatórios de controle da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas ao Fundo de previdência, de modo que as discriminações dos recolhimentos serão visualizadas por segurado, patronal e alíquota suplementar, conforme se observa no **DOC 6.**

4. CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO

| DESCRIÇÃO | EXECUÇÃO |
|--|---------------------|
| Instituição do Controle Interno | Janeiro de 2018 |
| 2. Estruturação do Quadro de Pessoal do RBPREV | 2018-2020 |
| 3. Atuação do Conselho Fiscal em relação aos procedimentos previdenciários | maio de 2018 |
| 4. Realizar a conferência do cálculo das contribuições dos segurados ativos e patronal dos poderes de forma detalhada pela Unidade Gestora | dezembro de 2018 |
| 5. Realizar estudos suficientes para a projeção do crescimento real dos salários dos servidores ativos | dezembro de 2018 |
| 6. Inserir no DRAA o Quadro de Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras | dezembro de 2019 |
| 7. DIPR em conformidade com os valores das bases de cálculos das contribuições registradas nas Folhas de Pagamento dos poderes Executivo e Legislativo | dezembro de 2018 |
| 8. Providenciar o registro contábil da arrecadação das contribuições previdenciárias | janeiro de 2018 |
| 9. Aperfeiçoar a rotina de controle da base de cálculo das contribuições previdenciárias | dezembro de 2018 |

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no exposto, apresenta-se o presente Plano de Ações para saneamento das fragilidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, mencionadas no Relatório da Auditoria Operacional. Há de se destacar que algumas medidas já foram implementadas e outras estão em fase de implementação o que ocorrerão até o final do ano corrente.

Entretanto, devido à complexidade de algumas medidas a serem implementadas, tais como os estudos que envolvem os impactos atuariais a serem realizados por entidade





Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

alheia ao Município, o prazo estabelecido para adequação das informações a serem lançadas no DRAA estima-se para o exercício de 2019.

Por fim, pelas justificativas já relatadas neste Plano, o prazo para contratação do quadro efetivo do Instituto de Previdência é ao final do mandato político desta gestão, que ocorrerá em 31 de dezembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 7 de maio de 2018.

Francisco Evandro Rosas da Costa Diretor-Presidente do RBPREV Clezio de Freitas Moreira Prefeito de Rio Branco, em exercício

OBS: Encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Acre por meio do OF/RBPREV/GABPRES/Nº 227/2018, em 07 de maio de 2018.

